



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B",
Brasília – DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

Processo Nº 02070.000362/2014-14

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 407, de 22 de novembro de 2013, publicada no D.O.U de 25 de novembro de 2013, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO E/OU ITENS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e no processo nº 02070.000362/2014-14.

Data da Sessão: 04/02/2015

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com tecnologia de voz sobre IP, para atender às necessidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, conforme especificações, quantidades e regras estabelecidas a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	1	GATEWAY E1	325647	un	02
	2	TELEFONE IP TIPO 1 - USUÁRIO	305279	un	200
1	3	TELEFONE IP TIPO 2 – ATENDEDOR (SECRETÁRIA)	366455	un	50
	4	MÓDULO DE EXPANSÃO (ATENDEDOR)	362278	un	50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

1.5. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses conforme disciplina o mercado específico.

1.6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.6.1. GATEWAY E1:

1.6.1.1. Deverá ser baseado em appliance (hardware dedicado);

1.6.1.2. Interfaces: Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) portas RJ45 para conexão (padrão 120 ohms) de tronco E1 digital, integradas em único hardware;

1.6.1.3. Telefonia:

- Deverá suportar padrão de comutação de telefonia TDM para padrão Ethernet no formato TDMoE;
- Deverá suportar sinalização CAS MFC R2, específico para o sistema brasileiro de telefonia;
- Deverá suportar sinalização ISDN;
- Deverá suportar plano de discagem nas interfaces MFC/R2, sendo que o plano de discagem deverá permitir ao gateway deduzir quantos dígitos haverá no número de B antes de recebê-lo completamente;
- Deverá suportar detecção e geração de MF-15 (I-15) após o último dígito de B (número discado);
- Deverá suportar codificação por linha AMI/B8ZS para T1 e AMI/HDB3 para E1;
- Deverá permitir a utilização integral da capacidade de 8 (oito) portas E1, suportando até 240 chamadas simultâneas, entrantes ou saídes, sem degradação da qualidade das chamadas;
- Deverá possuir placas lógicas para processamento digital de sinais dedicadas (DSPs) integradas ao appliance;
- Deverá possuir cancelamento de eco (G.168) através de hardware.

1.6.1.4. Alta disponibilidade (HA): Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas Ethernet 10/100 Mbps (RJ45) para clusterização entre servidores Asterisk;

1.6.1.5. Deverá possuir os seguintes recursos de telefonia:

a) Troncos:

- Deve possibilitar o transbordo de ligações internas para PSTN a partir de servidor SIP Asterisk com a possibilidade de: supressão de dígitos, inclusão de dígitos, métrica, tipo de chamada;
- Deverá suportar os codecs G.711a/u, G.726, G.729A e G723.1;
- Deverá suportar o protocolo de fax relay (T.38);
- Deverá suportar múltiplas rotas para encaminhamento de chamadas a partir de servidor SIP Asterisk de forma a prover redundância;
- Deve possuir recurso para definir a quantidade máxima de dígitos por numero discado aceitável.

b) Gerenciamento:

- Deve possibilitar o upgrade de software via http, tftp ou ssh;
- Deve possibilitar o backup e restauração da configuração;
- Deve permitir visualizar as informações de status de pelo menos as seguintes opções: Informações Gerais, Estado do Tronco e Estado do Hardware através do driver DAHDI (Digium Asterisk Hardware Device Interface);
- Deve possibilitar o monitoramento do estado de ocupação dos canais do tronco digital através do driver DAHDI;
- Deve possibilitar a visualização do estado da porta ethernet;

c) Compatibilidade:

- Deverá ser totalmente compatível com o sistema telefônico brasileiro, tanto em impedância quanto na identificação de chamadas;
- Deve ser totalmente compatível com o PABX IP Asterisk;
- Deve ser compatível nativamente com a versão do driver DAHDI (Digium Asterisk Hardware Device Interface) 2.3.0 ou superior;

1.6.2. TELEFONE IP TIPO 1 – USUÁRIO:

1.6.2.1. Interfaces:

- Deverá possuir, no mínimo, 02 portas LAN Ethernet (RJ45) funcionando no modo switch;
- Deverá operar através de velocidades 10/100 Base TX;
- Deverá ser cliente DHCP.

1.6.2.2. Energia:

- Deverá suportar o padrão IEEE 802.3af PoE (Power over Ethernet);
- Deverá possuir fonte externa (AC) com tensão de alimentação de 110/220v automática;

1.6.2.3. Protocolo:

- Deverá suportar o protocolo SIPv2 (RFC3261);

1.6.2.4. Áudio:

- Deverá suportar os codecs G.711 a/u, G.729A, G.722 (HD Voice);
- Deverá possuir Jitter buffer ajustável;
- Deverá possuir cancelamento de eco (G.168);
- Deverá possuir sinalização de tom (RFC2833);
- Deverá possuir detecção de atividade de voz (VAD);

- Deverá possuir supressão de ruído;
- Deverá possuir ajuste do volume de áudio e volume de voz;
- Deverá possuir ajuste do volume do tom (dB);
- Deverá suportar conferência local 3-way;
- Deverá possuir viva-voz integrado.

1.6.2.5. SIP:

- Deverá suportar até 3 linhas dedicadas;
- Deverá suportar múltiplas chamadas;
- Deverá possuir chamada em espera;
- Deverá possuir retenção de chamada;
- Deverá possuir transferência de chamada atendida e não-atendida;
- Deverá possuir encaminhamento de chamada;
- Deverá possuir função não perturbe;
- Deverá possuir contador de chamadas;
- Deverá possuir identificador de chamadas;

1.6.2.6. Display:

- Deverá possuir display LCD de, no mínimo, 128x45 pixels;
- Deverá possuir indicador de mensagens (MWI – message wait indicator);;
- Deverá suportar o idioma português para as mensagens destinadas ao uso diário do aparelho, sendo desejável também para os menus de configuração, mas não obrigatório.

1.6.2.7. Gerenciamento:

- Deve possuir interface gerenciamento Web de todas as funções do equipamento;
- Deve possibilitar o upgrade de software via HTTP, HTTPS ou telnet;
- Deve possibilitar o backup e restauração da configuração;
- Deve possuir LOG de eventos.

1.6.2.8. Segurança:

- Deverá exigir login e senha para acessar as configurações;
- Deve possuir protocolo SRTP;
- Deve possuir suporte a 802.1X com autenticação EAP-MD5 ou EAP-TLS;

1.6.2.9. Recursos:

- Deve possuir recurso de SNTP client;
- Deve possuir recurso BLF (Busy Lamp Field);
- Deve possuir no mínimo 3 teclas programáveis dedicadas;

1.6.2.10. Headset:

- Deve possuir 1 (uma) porta para fone de cabeça (Headset) no padrão RJ-9;

1.6.2.11. QoS:

- Deve possuir níveis de QoS camada 2 (802.1p/q) e camada 3 (ToS, DiffServ).

1.6.2.12. Características e Aplicações:

- Suporte ao download de diretório de usuários (phonebook) através de API microbrowser XML ou LDAP;
- Deve possibilitar a customização de logotipo da empresa no display;
- Deve suportar os métodos de provisionamento via: FTP ou TFTP ou HTTP ou HTTPS;

1.6.2.13. Compatibilidade:

- Deverá ser totalmente compatível com a plataforma PABX Asterisk;
- Deverá fazer parte da lista de deployment do FreePBX v2.8 ou superior ou fornecer meio alternativo de provisionamento para funcionamento com o Asterisk.

1.6.3. TELEFONE IP TIPO 2 – ATENDEADOR (SECRETÁRIA):

1.6.3.1. Interfaces:

- Deverá possuir, no mínimo, 02 portas LAN Ethernet (RJ45) funcionando no modo switch;
- Deverá operar através de velocidades 10/100 Base TX;
- Deverá ser cliente DHCP;
- Deverá suportar expansão para, no mínimo, 3 (três) módulos;

1.6.3.2. Energia:

- Deverá suportar o padrão IEEE 802.3af PoE (Power over Ethernet);
- Deverá possuir fonte externa (AC) com tensão de alimentação de 110/220v automática;

1.6.3.3. Protocolo:

- Deverá suportar o protocolo SIPv2 (RFC3261);

1.6.3.4. Áudio:

- Deverá suportar os codecs G.711 a/u, G.729A, G.722 (HD Voice);
- Deverá possuir Jitter buffer ajustável;
- Deverá possuir cancelamento de eco (G.168);
- Deverá possuir sinalização de tom (RFC2833);
- Deverá possuir detecção de atividade de voz (VAD);
- Deverá possuir supressão de ruído;
- Deverá possuir ajuste do volume de áudio e volume de voz;
- Deverá possuir ajuste do volume do tom (dB);
- Deverá suportar conferência local 3-way;
- Deverá possuir viva-voz integrado.

1.6.3.5. SIP:

- Deverá suportar até 6 linhas dedicadas;
- Deverá suportar até 7 linhas programáveis;
- Deverá suportar múltiplas chamadas;
- Deverá possuir chamada em espera;
- Deverá possuir retenção de chamada;
- Deverá possuir transferência de chamada atendida e não-atendida;
- Deverá possuir encaminhamento de chamada;
- Deverá possuir função não perturbe;
- Deverá possuir contador de chamadas;
- Deverá possuir identificador de chamadas;

1.6.3.6. Display:

- Deverá possuir display LCD de, no mínimo, 320x160 pixels;
- Deverá possuir indicador de mensagens (MWI – message wait indicator);
- Deverá suportar o idioma português para as mensagens destinadas ao uso diário do aparelho, sendo desejável também para os menus de configuração, mas não obrigatório.

- 1.6.3.7. Gerenciamento:
 - Deve possuir interface gerenciamento Web de todas as funções do equipamento;
 - Deve possibilitar o upgrade de software via HTTP, HTTPS ou telnet;
 - Deve possibilitar o backup e restauração da configuração;
 - Deve possuir LOG de eventos.
- 1.6.3.8. Segurança:
 - Deverá exigir login e senha para acessar as configurações;
 - Deve possuir protocolo SRTP;
 - Deve possuir suporte a 8021.X com autenticação EAP-MD5 ou EAP-TLS.
- 1.6.3.9. Recursos:
 - Deve possuir recurso de SNTP client;
 - Deve possuir recurso BLF (Busy Lamp Field);
 - Deve possuir no mínimo 3 teclas programáveis dedicadas;
- 1.6.3.10. Headset:
 - Deve possuir 1 (uma) porta para fone de cabeça (Headset) no padrão RJ-9;
- 1.6.3.11. QoS:
 - Deve possuir níveis de QoS camada 2 (802.1p/q) e camada 3 (ToS, DiffServ).
- 1.6.3.12. Características e Aplicações:
 - Suporte ao download de diretório de usuários (phonebook) através de API microbrowser XML ou LDAP;
 - Deve possibilitar a customização de logotipo da empresa no display;
 - Deve suportar os métodos de provisionamento via: FTP ou TFTP ou HTTP ou HTTPS;
- 1.6.3.13. Compatibilidade:
 - Deverá ser totalmente compatível com a plataforma PABX Asterisk;
 - Deverá fazer parte da lista de deployment do FreePBX v2.8 ou superior ou fornecer meio alternativo de provisionamento para funcionamento com o Asterisk.

1.6.4. MÓDULO DE EXPANSÃO (ATENDEDOR):

- 1.6.4.1. Compatibilidade:
 - Deverá ser compatível com o item Telefone IP Tipo 2 – Atendedor (secretária) deste termo de referência;
 - Deverá ser totalmente compatível com a plataforma PABX Asterisk.
- 1.6.4.2. Teclado:
 - Deverá possuir, no mínimo, 14 teclas multifuncionais, podendo ser configurada como linha registrada, discagem rápida, ou BLF (busy Lamp Field).
- 1.6.4.3. Display:
 - Deverá possuir display ou led indicador para cada tecla multifuncional;

2 . DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação

4.2.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.2 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor unitário e total dos itens

5.6.2 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.3 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.4 Marca;

5.6.5 Fabricante;

5.6.6 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.6.1 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta.) dias, a contar da data de sua apresentação

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item com menor valor oferecido.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.6.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.20 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1 produzidos no País;

6.20.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.23 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

7.5 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras de todos os itens, 01 (uma) de cada item, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

7.5.1 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.5.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5.4 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados e demais licitantes, bem como os resultados das avaliações.

7.5.5 *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações, a proposta do licitante será recusada.*

7.5.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.6.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes, podendo ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

8.3 Habilitação jurídica:

8.3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e,

no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.5.3.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido no valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.5.4.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.5.4.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente para todos os itens deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.6.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.3 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.6.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.3.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail licitação@icmbio.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas,

após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

8.9 Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.9.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.14 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

8.15 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

8.16 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;

8.17 Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

MODELO 01

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO (LEI Nº 9.605/98)00

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2015**,

declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:
CNPJ/MF:
Tel. e Fax:
Endereço/CEP:
Local e data:

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

8.18 As declarações de que tratam os subitens **9.14, 9.15 e 9.16** estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços;

8.19 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecer material/serviços compatíveis, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

8.20 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, quando da fase de habilitação;

8.21 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 **(vinte e quatro) horas**, ou outro prazo, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "c", torres 1,2 e 3, Brasília/DF.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5%. (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

13.1.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.6.1 caso fortuito ou força maior;

13.6.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

13.6.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante; **13.6.4** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

13.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.8 Será considerada extinta a garantia:

13.8.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.8.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

14.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A licitante classificada em 1º lugar terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviar uma unidade do produto ofertado para comprovação das características técnicas especificadas no Termo de Referência;

16.2 Caso não se comprove a adequação das características técnicas às exigências deste Termo de Referência, a licitante será desclassificada, e a licitante classificada em 2º lugar será então convocada para realizar o mesmo procedimento;

16.3 O procedimento acima descrito será repetido até que a licitante convocada comprove a adequação do equipamento ofertado às exigências do Termo de Referência, quando, então será declarada a vencedora do certame licitatório.

16.4 Quando solicitado o fornecimento, os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 dias (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

16.5 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.5.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada obriga-se a:

17.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

17.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

17.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

17.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A Contratante obriga-se a:

18.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O objeto aceito definitivamente pelo ICMBio será pago por meio de depósito em conta corrente da Requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

19.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

19.4. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

19.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ICMBio encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

19.6. Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo ICMBio estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

19.7. Estando a Requisitada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

19.8 As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no e-mail licitacao@icmbio.gov.br ou no endereço **SHCSW/EQSW 103/104, Lote 1, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo “C”, Setor de Licitação e Compras, Brasília-DF CEP: 70670350.**

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

22.2 Observar que as aquisições ou locações de veículos oficiais no âmbito da Administração deverão cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente, para uso de unidades movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos, conforme estabelece a Lei 9.666, de 16 de junho de 1998.

22.3 Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10;

22.4 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

22.5 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

22.6 Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

22.7 Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09;

22.8 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99;

22.9 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na COADM do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, situada à EQSW 103/104, Bloco 3-B - Complexo Administrativo Sudoeste - Brasília-DF- CEP: 70670-350 ou pelos telefones (61) 3341.9402/9415, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Planilha de composição de Preços;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Minuta de Contrato

MIGUEL DE ALMEIDA LEMOS FILHO

Pregoeiro



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B",
Brasília – DF.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com tecnologia de voz sobre IP, para atender às necessidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, conforme especificações, quantidades e regras estabelecidas a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	1	GATEWAY E1	325647	un	02
	2	TELEFONE IP TIPO 1 - USUÁRIO	305279	un	200
1	3	TELEFONE IP TIPO 2 – ATENDEDOR (SECRETÁRIA)	366455	un	50
	4	MÓDULO DE EXPANSÃO (ATENDEDOR)	362278	un	50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

1.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses conforme disciplina o mercado específico.

1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.5.1. GATEWAY E1:

1.5.1.1. Deverá ser baseado em appliance (hardware dedicado);

1.5.1.2. Interfaces: Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) portas RJ45 para conexão (padrão 120 ohms) de tronco E1 digital, integradas em único hardware;

1.5.1.3. Telefonia:

- Deverá suportar padrão de comutação de telefonia TDM para padrão Ethernet no formato TDMoE;
- Deverá suportar sinalização CAS MFC R2, específico para o sistema brasileiro de telefonia;
- Deverá suportar sinalização ISDN;
- Deverá suportar plano de discagem nas interfaces MFC/R2, sendo que o plano de discagem deverá permitir ao gateway deduzir quantos dígitos haverá no número de B antes de recebê-lo completamente;
- Deverá suportar detecção e geração de MF-15 (I-15) após o último dígito de B (número discado);
- Deverá suportar codificação por linha AMI/B8ZS para T1 e AMI/HDB3 para E1;
- Deverá permitir a utilização integral da capacidade de 8 (oito) portas E1, suportando até 240 chamadas simultâneas, entrantes ou saíntes, sem degradação da qualidade das chamadas;
- Deverá possuir placas lógicas para processamento digital de sinais dedicadas (DSPs) integradas ao appliance;
- Deverá possuir cancelamento de eco (G.168) através de hardware.

1.5.1.4. Alta disponibilidade (HA): Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas Ethernet 10/100 Mbps (RJ45) para clusterização entre servidores Asterisk;

1.5.1.5. Deverá possuir os seguintes recursos de telefonia:

a) Troncos:

- Deve possibilitar o transbordo de ligações internas para PSTN a partir de servidor SIP Asterisk com a possibilidade de: supressão de dígitos, inclusão de dígitos, métrica, tipo de chamada;
- Deverá suportar os codecs G.711a/u, G.726, G.729A e G723.1;
- Deverá suportar o protocolo de fax relay (T.38);
- Deverá suportar múltiplas rotas para encaminhamento de chamadas a partir de servidor SIP Asterisk de forma a prover redundância;
- Deve possuir recurso para definir a quantidade máxima de dígitos por numero discado aceitável.

b) Gerenciamento:

- Deve possibilitar o upgrade de software via http, tftp ou ssh;
- Deve possibilitar o backup e restauração da configuração;
- Deve permitir visualizar as informações de status de pelo menos as seguintes opções: Informações Gerais, Estado do Tronco e Estado do Hardware através do driver DAHDI (Digium Asterisk

Hardware Device Interface);

- Deve possibilitar o monitoramento do estado de ocupação dos canais do tronco digital através do driver DAHDI;
- Deve possibilitar a visualização do estado da porta ethernet;

c) Compatibilidade:

- Deverá ser totalmente compatível com o sistema telefônico brasileiro, tanto em impedância quanto na identificação de chamadas;
- Deve ser totalmente compatível com o PABX IP Asterisk;
- Deve ser compatível nativamente com a versão do driver DAHDI (Digium Asterisk Hardware Device Interface) 2.3.0 ou superior;

1.5.2. TELEFONE IP TIPO 1 – USUÁRIO:

1.5.2.1. Interfaces:

- Deverá possuir, no mínimo, 02 portas LAN Ethernet (RJ45) funcionando no modo switch;
- Deverá operar através de velocidades 10/100 Base TX;
- Deverá ser cliente DHCP.

1.5.2.2. Energia:

- Deverá suportar o padrão IEEE 802.3af PoE (Power over Ethernet);
- Deverá possuir fonte externa (AC) com tensão de alimentação de 110/220v automática;

1.5.2.3. Protocolo:

- Deverá suportar o protocolo SIPv2 (RFC3261);

1.5.2.4. Áudio:

- Deverá suportar os codecs G.711 a/u, G.729A, G.722 (HD Voice);
- Deverá possuir Jitter buffer ajustável;
- Deverá possuir cancelamento de eco (G.168);
- Deverá possuir sinalização de tom (RFC2833);
- Deverá possuir detecção de atividade de voz (VAD);
- Deverá possuir supressão de ruído;
- Deverá possuir ajuste do volume de áudio e volume de voz;
- Deverá possuir ajuste do volume do tom (dB);
- Deverá suportar conferência local 3-way;
- Deverá possuir viva-voz integrado.

1.5.2.5. SIP:

- Deverá suportar até 3 linhas dedicadas;
- Deverá suportar múltiplas chamadas;
- Deverá possuir chamada em espera;
- Deverá possuir retenção de chamada;
- Deverá possuir transferência de chamada atendida e não-atendida;
- Deverá possuir encaminhamento de chamada;
- Deverá possuir função não perturbe;
- Deverá possuir contador de chamadas;
- Deverá possuir identificador de chamadas;

1.5.2.6. Display:

- Deverá possuir display LCD de, no mínimo, 128x45 pixels;
- Deverá possuir indicador de mensagens (MWI – message wait indicator);;

- Deverá suportar o idioma português para as mensagens destinadas ao uso diário do aparelho, sendo desejável também para os menus de configuração, mas não obrigatório.

1.5.2.7. Gerenciamento:

- Deve possuir interface gerenciamento Web de todas as funções do equipamento;
- Deve possibilitar o upgrade de software via HTTP, HTTPS ou telnet;
- Deve possibilitar o backup e restauração da configuração;
- Deve possuir LOG de eventos.

1.5.2.8. Segurança:

- Deverá exigir login e senha para acessar as configurações;
- Deve possuir protocolo SRTP;
- Deve possuir suporte a 802.1X com autenticação EAP-MD5 ou EAP-TLS;

1.5.2.9. Recursos:

- Deve possuir recurso de SNTP client;
- Deve possuir recurso BLF (Busy Lamp Field);
- Deve possuir no mínimo 3 teclas programáveis dedicadas;

1.5.2.10. Headset:

- Deve possuir 1 (uma) porta para fone de cabeça (Headset) no padrão RJ-9;

1.5.2.11. QoS:

- Deve possuir níveis de QoS camada 2 (802.1p/q) e camada 3 (ToS, DiffServ).

1.5.2.12. Características e Aplicações:

- Suporte ao download de diretório de usuários (phonebook) através de API microbrowser XML ou LDAP;
- Deve possibilitar a customização de logotipo da empresa no display;
- Deve suportar os métodos de provisionamento via: FTP ou TFTP ou HTTP ou HTTPS;

1.5.2.13. Compatibilidade:

- Deverá ser totalmente compatível com a plataforma PABX Asterisk;
- Deverá fazer parte da lista de deployment do FreePBX v2.8 ou superior ou fornecer meio alternativo de provisionamento para funcionamento com o Asterisk.

1.5.3. TELEFONE IP TIPO 2 – ATENDEDOR (SECRETÁRIA):

1.5.3.1. Interfaces:

- Deverá possuir, no mínimo, 02 portas LAN Ethernet (RJ45) funcionando no modo switch;
- Deverá operar através de velocidades 10/100 Base TX;
- Deverá ser cliente DHCP;
- Deverá suportar expansão para, no mínimo, 3 (três) módulos;

1.5.3.2. Energia:

- Deverá suportar o padrão IEEE 802.3af PoE (Power over Ethernet);
- Deverá possuir fonte externa (AC) com tensão de alimentação de 110/220v automática;

1.5.3.3. Protocolo:

- Deverá suportar o protocolo SIPv2 (RFC3261);
- 1.5.3.4. Áudio:
- Deverá suportar os codecs G.711 a/u, G.729A, G.722 (HD Voice);
 - Deverá possuir Jitter buffer ajustável;
 - Deverá possuir cancelamento de eco (G.168);
 - Deverá possuir sinalização de tom (RFC2833);
 - Deverá possuir detecção de atividade de voz (VAD);
 - Deverá possuir supressão de ruído;
 - Deverá possuir ajuste do volume de áudio e volume de voz;
 - Deverá possuir ajuste do volume do tom (dB);
 - Deverá suportar conferência local 3-way;
 - Deverá possuir viva-voz integrado.
- 1.5.3.5. SIP:
- Deverá suportar até 6 linhas dedicadas;
 - Deverá suportar até 7 linhas programáveis;
 - Deverá suportar múltiplas chamadas;
 - Deverá possuir chamada em espera;
 - Deverá possuir retenção de chamada;
 - Deverá possuir transferência de chamada atendida e não-atendida;
 - Deverá possuir encaminhamento de chamada;
 - Deverá possuir função não perturbe;
 - Deverá possuir contador de chamadas;
 - Deverá possuir identificador de chamadas;
- 1.5.3.6. Display:
- Deverá possuir display LCD de, no mínimo, 320x160 pixels;
 - Deverá possuir indicador de mensagens (MWI – message wait indicator);
 - Deverá suportar o idioma português para as mensagens destinadas ao uso diário do aparelho, sendo desejável também para os menus de configuração, mas não obrigatório.
- 1.5.3.7. Gerenciamento:
- Deve possuir interface gerenciamento Web de todas as funções do equipamento;
 - Deve possibilitar o upgrade de software via HTTP, HTTPS ou telnet;
 - Deve possibilitar o backup e restauração da configuração;
 - Deve possuir LOG de eventos.
- 1.5.3.8. Segurança:
- Deverá exigir login e senha para acessar as configurações;
 - Deve possuir protocolo SRTP;
 - Deve possuir suporte a 8021.X com autenticação EAP-MD5 ou EAP-TLS.
- 1.5.3.9. Recursos:
- Deve possuir recurso de SNTP client;
 - Deve possuir recurso BLF (Busy Lamp Field);
 - Deve possuir no mínimo 3 teclas programáveis dedicadas;
- 1.5.3.10. Headset:
- Deve possuir 1 (uma) porta para fone de cabeça (Headset) no padrão RJ-9;
- 1.5.3.11. QoS:
- Deve possuir níveis de QoS camada 2 (802.1p/q) e camada 3

(ToS, DiffServ).

1.5.3.12. Características e Aplicações:

- Suporte ao download de diretório de usuários (phonebook) através de API microbrowser XML ou LDAP;
- Deve possibilitar a customização de logotipo da empresa no display;
- Deve suportar os métodos de provisionamento via: FTP ou TFTP ou HTTP ou HTTPS;

1.5.3.13. Compatibilidade:

- Deverá ser totalmente compatível com a plataforma PABX Asterisk;
- Deverá fazer parte da lista de deployment do FreePBX v2.8 ou superior ou fornecer meio alternativo de provisionamento para funcionamento com o Asterisk.

1.5.4. MÓDULO DE EXPANSÃO (ATENDEDOR):

1.5.4.1. Compatibilidade:

- Deverá ser compatível com o item Telefone IP Tipo 2 – Atendedor (secretária) deste termo de referência;
- Deverá ser totalmente compatível com a plataforma PABX Asterisk.

1.5.4.2. Teclado:

- Deverá possuir, no mínimo, 14 teclas multifuncionais, podendo ser configurada como linha registrada, discagem rápida, ou BLF (busy Lamp Field).

1.5.4.3. Display:

- Deverá possuir display ou led indicador para cada tecla multifuncional;

1.5.5. TELEFONE IP TIPO 3 – VIDEOPHONE (DIRETORES):

1.5.5.1. Interfaces:

- Deverá possuir, no mínimo, 02 portas LAN Ethernet (RJ45) funcionando no modo switch;
- Deverá ser cliente DHCP.

1.5.5.2. Energia:

- Deverá suportar o padrão IEEE 802.3af PoE (Power over Ethernet);
- Deverá possuir fonte externa (AC) com tensão de alimentação de 110/220v automática;

1.5.5.3. Display:

- Deverá possuir display LCD touch screen multi-cromática de 7", no mínimo, 800x480 pixels;
- Deverá possuir indicador de mensagens (MWI – message wait indicator);
- Deverá suportar o idioma português para as mensagens destinadas ao uso diário do aparelho, sendo desejável também para os menus de configuração, mas não obrigatório.

1.5.5.4. Vídeo:

- Deverá suportar os codecs de vídeo H.264, H263, H263+;
- Deverá suportar os formatos de imagem: JPEG, PNG, BMP;
- Deverá suportar resolução de imagem no padrão VGA/WQVGA/QVGA (H.264) e CIF/QCIF (H.263/H.263+) com taxa

mínima de compressão de vídeo de 32 Kbps e taxa de quadros acima de 30 fps (frames por segundo);

- Deverá suportar seleção de velocidade de banda entre 128 Kbps ~ 1 Mbps;
- Deverá suportar conferência local 3-way;
- Deverá suportar integração com câmera IP via protocolo TCP/IP;
- Deverá suportar saída de áudio stereo e vídeo no formato A/V: RCA ou mini HDMI;

1.5.5.5. Câmera:

- Deverá possuir câmera com resolução mínima de 1.3 Megapixels.

1.5.5.6. Protocolo:

- Deverá suportar o protocolo SIPv2 (RFC3261);

1.5.5.7. Áudio:

- Deverá suportar os codecs de voz G.711 a/u, G.729A, G.722 (HD Voice);
- Deverá suportar os codecs de áudio MP3 e WMA;
- Deverá possuir Jitter buffer ajustável;
- Deverá possuir cancelamento de eco (G.168);
- Deverá possuir sinalização de tom (RFC2833);
- Deverá possuir detecção de atividade de voz (VAD);
- Deverá possuir ajuste do volume de áudio e volume de voz;
- Deverá possuir ajuste do volume do tom (dB);
- Deverá suportar conferência local 3-way;
- Deverá possuir viva-voz integrado.

1.5.5.8. Imagem:

- Deverá suportar os formatos de imagem JPEG, PNG, BMP.

1.5.5.9. Saída de vídeo:

- Deverá suportar saída de áudio stereo e vídeo no formato A/V: RCA ou mini HDMI;

1.5.5.10. Portas auxiliares:

- Deverá possuir 1 (uma) porta auxiliar para cartão padrão SD;
- 1.10.2 Deve possuir 1 (uma) porta para fone de cabeça (Headset) no padrão 2.5 mm (P1);

1.5.5.11. SIP:

- Deverá suportar no mínimo 4 linhas dedicadas;
- Deverá suportar múltiplas chamadas;
- Deverá possuir chamada em espera;
- Deverá possuir retenção de chamada;
- Deverá possuir transferência de chamada atendida e não-atendida;
- Deverá possuir encaminhamento de chamada;
- Deverá possuir função não perturbe;
- Deverá possuir contador de chamadas;
- Deverá possuir identificador de chamadas.

1.5.5.12. Gerenciamento:

- Deverá permitir a customização e importação de tipo de toque, papel de parede, proteção de tela, vídeo e foto;
- Deve possuir interface gerenciamento Web de todas as funções do equipamento;
- Deve possibilitar o upgrade de software via HTTP, HTTPS ou telnet;
- Deve possibilitar o backup e restauração da configuração;

- Deve possuir LOG de eventos.

1.5.5.13. Segurança:

- Deverá exigir login e senha para acessar as configurações;
- Deve possuir protocolo SRTP.

1.5.5.14. Recursos:

- Deve possuir recurso de SNTP client;
- Deve possuir recurso BLF (Busy Lamp Field);
- Deve possuir suporte a 8021.X com autenticação EAP-MD5 ou EAP-TLS.

1.5.5.15. QoS:

- Deve possuir níveis de QoS camada 2 (802.1p/q) e camada 3 (ToS, DiffServ).

1.5.5.16. Características e Aplicações:

- Suporte ao download de diretório de usuários (phonebook) através de API microbrowser XML ou LDAP;
- Deve possibilitar a customização de logotipo da empresa no display;
- Deve suportar os métodos de provisionamento via: FTP ou TFTP ou HTTP ou HTTPS.

1.5.5.17. Compatibilidade:

- Deverá ser totalmente compatível com a plataforma PABX Asterisk;
- Deverá fazer parte da lista de deployment do FreePBX v2.8 ou superior ou fornecer meio alternativo de provisionamento para funcionamento com o Asterisk.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das unidades organizacionais da Sede do ICMBio e de suas unidades descentralizadas: Coordenações Regionais (CRs), Unidades Avançadas de Administração e Finanças (UAAF's) e Unidades de Conservação (UCs).

2.2. Tal aquisição é necessária pois não há estoque de aparelhos para reposição em caso de pane ou quebra, assim como não há como atender as ampliações das equipes ou das estruturas organizacionais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. O fornecimento será parcelado conforme a necessidade do órgão e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, CEP 70.670-350, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 (oito) horas às 16 (dezesesseis) horas, no SECOB – Serviço de Controle de Bens.

4.4. É da responsabilidade da licitante vencedora o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

4.5. No momento da entrega do objeto desta licitação, a Requisitada deverá comprovar a origem dos bens, caso importados, e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

4.6. A forma de entrega poderá ser modificada mediante acordo entre a Requisitada e o ICMBio, desde que não haja alteração nos preços.

4.7. Ocorrendo indisponibilidade em estoque ou descontinuidade de fabricação do equipamento ou componente, poderá o ICMBio aceitar produto distinto do homologado, desde que se comprove manutenção ou incremento de capacidade e/ou desempenho, em relação aos equipamentos previamente homologados.

4.8. A aceitação de equipamento ou componente distinto daquele previamente homologado poderá, a critério da ICMBio, estar condicionada à realização dos mesmos testes que garantiram a aprovação da amostra.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **526.824,60 (Quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A licitante classificada em 1º lugar terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviar uma unidade do produto ofertado para comprovação das características técnicas especificadas neste Termo de Referência;

6.2. Caso não se comprove a adequação das características técnicas às exigências deste Termo de Referência, a licitante será desclassificada, e a licitante classificada em 2º lugar será então convocada para realizar o mesmo procedimento;

6.3. O procedimento acima descrito será repetido até que a licitante convocada comprove a adequação do equipamento ofertado às exigências do Termo de Referência, quando, então será declarada a vencedora do certame licitatório.

6.4. Quando solicitado o fornecimento, os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 dias (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

11.1 O prazo de garantia iniciará a partir do aceite definitivo dos equipamentos, e terá a duração constante da proposta da Contratada, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

11.2 Todos os componentes dos equipamentos estarão sujeitos à mesma garantia.

11.3 A inobservância das obrigações previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais sanções descritas neste Edital.

11.4 Serão prestados serviços de suporte técnico, na forma deste Edital, durante o prazo de garantia especificado na proposta.

11.5 Os serviços especificados neste Caderno, com seus respectivos prazos de reparação e demais condições aqui estabelecidas, aplicam-se igualmente a todos os equipamentos requisitados, para os quais eventuais irregularidades são passíveis de multas descritas no Edital.

11.6 Das definições para execução dos serviços

11.7 Manutenção corretiva: Série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, a expensas da Contratada.

11.8 A manutenção corretiva será realizada no período das 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências do ICMBio.

11.9 No caso de dificuldades no contato com a Contratada pelos meios fornecidos, faculta-se ao ICMBio buscar meios de contato alternativos.

11.10 A contratada deverá utilizar equipamentos, componentes, e peças de reposição originais.

11.11 O ICMBio reserva-se o direito de examinar as peças que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

11.12 Prazo de reparação: Tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência, efetuada pelo órgão responsável à contratada, e a efetiva colocação dos equipamentos em funcionamento:

11.13 O prazo de reparação será de, no máximo, 18 (dezoito) horas úteis.

11.14 Na comunicação feita pelo órgão responsável à Contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

a) número de série e/ou tipo/modelo do equipamento;

b) motivo do chamado;

c) nome do responsável pela solicitação do serviço;

d) localização do equipamento.

11.15 Faculta-se à contratada substituir, temporariamente, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

11.16 Remoção de equipamentos:

a) À Contratada será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências do ICMBio, devendo estes serem recolocados, quando da devolução, no exato local onde estavam instalados;

b) Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado;

c) A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências do ICMBio, será solicitada pelo órgão responsável;

d) O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 90 (noventa) horas úteis, ficando a Contratada, neste caso, obrigada a comunicar formalmente ao órgão responsável sua devolução.

11.17 Substituição definitiva de equipamentos:

a) A Contratada substituirá, em 90 (noventa) horas úteis, qualquer equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;

b) No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à Contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas;

c) A substituição definitiva será admitida, a critério do ICMBio, após prévia avaliação técnica pelo órgão responsável, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

11.18 Relatórios técnicos:

a) A Contratada apresentará relatório de visita, em três vias, conforme modelo a ser fornecido pelo órgão responsável, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes;

b) O relatório será assinado pelo responsável pelo equipamento, na conclusão do serviço.

c) Concluído o atendimento, deverá a terceira via do relatório ser entregue ao responsável pelo equipamento, e a primeira ao órgão responsável, no prazo máximo de 18 (dezoito) horas úteis.

d) Considera-se hora útil qualquer intervalo de sessenta minutos compreendido no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).

11.19 O ICMBio poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de

funcionamento previstas neste Edital, facultado o acompanhamento de tais atividades pela Contratada.

11.20 O ICMBio reserva-se o direito de, em situação de emergência, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da contratada estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital.

11.21 A Contratada obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para o ICMBio, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia e a apresentar orçamento para reparo.

11.22 A alegação de defeito não coberto pela garantia deverá ser reduzida a termo pela Contratada, cabendo ao ICMBio aceitar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas apresentadas.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O objeto aceito definitivamente pelo ICMBio será pago por meio de depósito em conta corrente da Requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

12.2 A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

12.4 O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

12.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a Requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ICMBio encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

12.6 Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo ICMBio estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

12.7 Estando a Requisitada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

12.8 As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.2.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.2.2 apresentar documentação falsa;

16.2.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.2.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.5 não mantiver a proposta;

16.2.6 cometer fraude fiscal;

16.2.7 comportar-se de modo inidôneo;

16.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

II. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

III. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 .O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da presente licitação será o da Seção Judiciária de Brasília/Distrito Federal - Justiça Federal.

ANEXO II**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM/ GRUPO
	1	GATEWAY E1	02	R\$ 66.618,05	R\$ 133.236,10
	2	TELEFONE IP TIPO 1 - USUÁRIO	200	R\$ 1.308,88	R\$ 261.776,00
1	3	TELEFONE IP TIPO 2 - ATENDEDOR (SECRETÁRIA)	50	R\$ 1.817,00	R\$ 90.850,00
	4	MÓDULO DE EXPANSÃO (ATENDEDOR)	50	R\$ 819,25	R\$ 40.962,50
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 526.824,60

ANEXO III

(em papel personalizado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A/C: PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a aquisição dos equipamentos de, conforme discriminado no Termo de Referência, pelo preço total de R\$...... (.....), O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus Anexos. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos em nosso estabelecimento. O pagamento será de acordo com o disposto no Edital e Anexos.

DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____
Agência: _____ Nº C/C: _____ **Representante Legal:**
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____ Cart. Ident. N^o _____
: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO DA PROPOSTA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM/ GRUPO
	1	GATEWAY E1	02		
	2	TELEFONE IP TIPO 1 - USUÁRIO	200		
1	3	TELEFONE IP TIPO 2 - ATENDEDOR (SECRETÁRIA)	50		
	4	MÓDULO DE EXPANSÃO (ATENDEDOR)	50		
VALOR TOTAL					



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B",
Brasília – DF.

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 02070.000362/2014-14

Aos dias do mês de de 2014 na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº **00/2014**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, às fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de materiais/serviços conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com tecnologia de voz sobre IP, para atender às necessidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR GRUPO
	1	GATEWAY E1	02		
	2	TELEFONE IP TIPO 1 - USUÁRIO	200		
1	3	TELEFONE IP TIPO 2 - ATENDEDOR (SECRETÁRIA)	50		
	4	MÓDULO DE EXPANSÃO (ATENDEDOR)	50		
VALOR TOTAL					

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.6.1. por razão de interesse público; ou

5.7.6.2. a pedido do fornecedor.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília de 2015

Assinaturas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
EQSW 103/104 - Lote 1, MÓDULO "B", Complexo Administrativo Sudoeste, Blocos "A", "C" e "D" - BRASÍLIA-DF
CEP: 70670-350 Telefone: (61) 3341-9400 – Fax: (61) 3341-9480

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E _____

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística **ANNA FLÁVIA DE SENNA FRANCO**, portadora da CI nº 3.025.941 SSP-DF e do CPF nº 356.319.886-15, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 291 de 18/04/2013, publicada no Diário Oficial da União em 18/04/2013 e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº **02070.000362/2014-14** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos telefônicos com tecnologia de voz sobre IP, para atender às necessidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, no Anexo I deste instrumento e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O objeto aceito definitivamente pelo **CONTRATANTE** será pago por meio de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em 02 (duas) vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo setor responsável.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

SUBCLÁUSULA QUARTA - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

SUBCLÁUSULA QUINTA - Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Estando a **CONTRATADA** isenta das retenções referidas na Subcláusula anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado é fixo e irrevogável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

O prazo de garantia iniciará a partir do aceite definitivo dos equipamentos, e terá a duração constante da proposta da Contratada, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todos os componentes dos equipamentos estarão sujeitos à mesma garantia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inobservância das obrigações previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais sanções descritas neste instrumento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Serão prestados serviços de suporte técnico, na forma do Edital, durante o prazo de garantia especificado na proposta.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os serviços especificados neste Contrato, com seus respectivos prazos de reparação e demais condições aqui estabelecidas, aplicam-se igualmente a todos os equipamentos requisitados, para os quais eventuais irregularidades são passíveis de multas descritas no Edital.

Das definições para execução dos serviços:

SUBCLÁUSULA QUINTA - Manutenção corretiva: Série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, a expensas da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A manutenção corretiva será realizada no período das 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências do **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - No caso de dificuldades no contato com a **CONTRATADA** pelos meios fornecidos, faculta-se ao **CONTRATANTE** buscar meios de contato alternativos.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos, componentes, e peças de reposição originais.

SUBCLÁUSULA NONA - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de examinar as peças que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Prazo de reparação: Tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência, efetuada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e a efetiva recolocação dos equipamentos em funcionamento:

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de reparação será de, no máximo, 18 (dezoito) horas úteis.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na comunicação feita pelo órgão responsável à **CONTRATADA**, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

- a) número de série e/ou tipo/modelo do equipamento;
- b) motivo do chamado;
- c) nome do responsável pela solicitação do serviço;
- d) localização do equipamento.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faculta-se à **CONTRATADA** substituir, temporariamente, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituído, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

Remoção de equipamentos:

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - À **CONTRATADA** será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências do **CONTRATANTE**, devendo estes serem recolocados, quando da devolução, no exato local onde estavam instalados.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da **CONTRATADA**, formalmente identificado.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências do **CONTRATANTE**, será solicitada pelo órgão responsável.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 90 (noventa) horas úteis, ficando a **CONTRATADA**, neste caso, obrigada a comunicar formalmente ao órgão responsável sua devolução.

Substituição definitiva de equipamentos:

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **CONTRATADA** substituirá, em 90 (noventa) horas úteis, qualquer equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA - No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à **CONTRATADA** promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA - A substituição definitiva será admitida, a critério do **CONTRATANTE**, após prévia avaliação técnica pelo órgão responsável, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

Relatórios técnicos:

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** apresentará relatório de visita, em 03 (três) vias, conforme modelo a ser fornecido pelo órgão responsável, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O relatório será assinado pelo responsável pelo equipamento, na conclusão do serviço.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Concluído o atendimento, deverá a terceira via do relatório ser entregue ao responsável pelo equipamento, e a primeira ao órgão responsável, no prazo máximo de 18 (dezoito) horas úteis.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Considera-se hora útil qualquer intervalo de 60 (sessenta) minutos compreendido no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O **CONTRATANTE** poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas no Edital, facultado o acompanhamento de tais atividades pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em situação de emergência, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da **CONTRATADA** estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente

compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia e a apresentar orçamento para reparo.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A alegação de defeito não coberto pela garantia deverá ser reduzida a termo pela **CONTRATADA**, cabendo ao **CONTRATANTE** aceitar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

SUBCLÁUSULA SEXTA - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA NONA - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando solicitado o fornecimento, os bens serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 dias (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Observar que as aquisições ou locações de veículos oficiais no âmbito da Administração deverão cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente, para uso de unidades movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos, conforme estabelece a Lei 9.666, de 16 de junho de 1998.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O representante do **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Disponibilizar o manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada dos bens adquiridos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto na alínea anterior implica na obrigação de, a critério do **CONTRATANTE**, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências do **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da presente contratação;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Subcláusula anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da **CONTRATADA**;

II. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA